



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO N.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
105/79
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito
com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESCUL, com o FUNDO GERAL DE TURISMO - FUNGETUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIADO EM: 08 de outubro de 1979

ARQUIVADO EM:

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

VISTO

Dourdes
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Df. Nº 061/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 08 de outubro de 1979.

Ilustríssimo Senhor.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
105/79
PROTOCOLO

Apenso ao presente, estamos remetendo a Vossa Senhoria, para sua apreciação, bem como a dos augustos edis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESUL, com o Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR e dá outras providências.

O referido financiamento tem o propósito de saldar o pagamento de parte da dívida, contraída pela Municipalidade, para a construção do Pavilhão III da Fenavinho, o qual faz-se necessário para a realização dos certames máximos de Bento Gonçalves, ou seja, a Mostra do Mobiliário e a Festa Nacional do Vinho.

Os dois pavilhões já existentes não mais satisfazem às necessidades por ocasião da realização dos tradicionais eventos.

Com a construção desse novo pavilhão as empresas poderão expor um maior número de seus produtos, obtendo assim vantagens econômicas ainda maiores, que virão beneficiar sobremaneira o município de Bento Gonçalves.

Dado o exposto, encarecemos aos nobres vereadores a apreciação do inclusivo projeto de lei em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. Lucindo João Andreola
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BENTO GONÇALVES - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

105/79

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 08 DE OUTUBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO
DE CRÉDITO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BADESCUL, COM O
FUNDO GERAL DE TURISMO - FUNGETUR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESCUL, no valor de R\$ 786.553,92 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cincoenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos), equivalente a 1908 ORTNs, com carência de 2 anos, amortizável no prazo de 3 anos, em 12 prestações trimestrais, mediante o pagamento de juros de 7% ao ano e correção monetária conforme a variação das ORTNs; e com o Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, no valor de R\$ 5.503.816,24 (cinco milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e vinte e quatro centavos), equivalente a 13.351 ORTNs, com carência de 3 anos, amortizável no prazo de 7 anos, em 28 prestações trimestrais mediante o pagamento de juros de 3% ao ano e correção monetária de 70% da variação das ORTNs.

Art. 2º - As importâncias a que se refere o artigo anterior, totalizando a quantia de R\$ 6.290.370,16 (seis milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e setenta cruzeiros e dezesseis centavos), será aplicada na complementação do pagamento do pavilhão III da Fenavinho.

Art. 3º - Em garantia do financiamento o Município cederá ao BADESCUL e AO FUNGETUR, parcelas das quotas do Imposto sobre Circulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

105/79

de Mercadorias, as quais ficam vinculadas à operação de crédito, em montantes anuais, necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios da dívida

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária para 1980, o Orçamento-Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e acessórios da dívida.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 105/79 - que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESUL, com o Fundo Geral do Turismo FUNGETUR e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 08 de outubro de 1979

APROVADO:
P/ *Fernando Ferrari* EM
SALA FERNANDO FERRARI - EM
18/10/79
Presidente

Cópia Autêntica

Of. nº 476/79-CM Bento Gonçalves, 19 de outubro de 1979

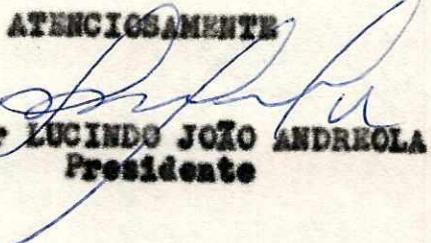
Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria, que a Câmara de Vereadores aprovou na reunião realizada na noite de ontem, em regime de urgência, os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Proj. nº 61/79 - que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESCUL, com o Fundo Geral de Turismo- FUNGETUR e dá outras providências;
- 2 . Proj. nº 63/79 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de Cr\$..... 4.740.000,00 e dá outras providências; e
- 3 . Proj. nº 64/79 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial para conclusão da Escola Municipal Alfredo Avelino e dá outras providências.

Limitados ao exposto, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente

Ilmo. Sr.

Esm. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

DD. PREFEITO MUNICIPAL

MESMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, requerem a Vossa Senhoria, após ouvido o Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes Processos:

- 1 . Proc. nº 105/79 - que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - BADESUL, com o FUNDO GERAL DE TURISMO - FUNGETUR e dá outras providências;
- 2 . Proc. nº 106/79 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial para a conclusão da Escola Alfredo Avelino e dá outras providências; e
- 3 . Proc. nº 107/79 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de Cr\$4.740.000,00 e dá outras providências.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

BENTO GONÇALVES, 18 de outubro de 1979.

APROVADO:
P/ *Ricardo Pato*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
18/10/79
Presidente